

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 233/2013, de 09 de abril de 2013.

Cessa Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte, e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, combinado com o que dispõe o Art. 59, § 2º, inciso II, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica cessada por este Decreto, a partir de 01 de Abril de 2013, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 192/2008, de 17 de Outubro de 2008 e pelo Decreto 193/2008, de 17 de Outubro de 2008, para a menor SARAH KELLY REMPEL, considerando sua emancipação legal e maioridade civil além do não comparecimento previsto no Edital de Convocação e Notificação, publicado no DOE – Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, Estado do Paraná, publicado no dia 19 de Março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais a 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 09 de abril de 2013.

Ricardo Endrigo **Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla

Diretor Presidente do IPREMED